



Barra do Turvo

**Governo Participativo
Construindo o Futuro**

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 512, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
INCISO VII, DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 458 DE 4 DE
DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso VII, do artigo 1º da Lei Municipal nº 458 de 4 de dezembro de 2013, que passara a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VII. Bairro Paraíso e Bairro Bela Vista, entre o Km 527 ao Km 529 + 500 metros;”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 17 de junho de 2015.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br